



CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR DALLAS FILHO

Projeto de Lei nº / 2017

DISPÕE sobre o serviço de turismo em motocicletas e motociclos no município de Manaus.

Art.1º Ficam os veículos considerados motocicletas e motociclos no município de Manaus, autorizados a realizarem serviços de turismo denominados MOTO-TURISMO, com o transporte de passageiros nos locais considerados pontos turísticos.

Art.2º Entende-se como serviço de MOTO-TURISMO em motocicletas e motociclos, o deslocamento de pessoas remunerado para atender a excursões e passeios turísticos locais.

Art.3º Os motoristas devidamente habilitados e de acordo com o que preceitua a Lei 12.009/09, com Carteira Nacional de Trânsito e ainda, credenciados pelo Poder Público só poderão prestar o devido serviço quando autorizados para tal através de ato próprio do órgão responsável.

Art.4º Os veículos mencionados no caput do artigo 1º, quando autorizados para a prestação dos serviços aos turistas deverão passar pelo departamento responsável pelo trânsito, avaliando-se as condições de segurança, estado de conservação e demais exigências pertinentes ao veículo.

Art. 5º As empresas de turismo poderão realizar convênios para a prestação do serviço de MOTO-TURISMO.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 30 de Maio 2017.

Vereador Wanderley Dallas Filho - PMDB

Rua Padre Agostinho Caballero, nº 850 – São Raimundo
Manaus – AM – CEP 69029-120



CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR DALLAS FILHO

Justificativa

Uma das vantagens da viagem com motos em comparação com carros é que de carro você aprecia a paisagem, mas de moto o turista se sente como se fizesse parte dela.

A presente proposição visa além de gerar emprego, reconhecer um serviço que há tempos vem sendo realizado em vários estados Brasileiros como Santa Catarina e Rio de Janeiro, o mototáxi-turismo.

O trânsito caótico vislumbra um novo cenário manauara que está parando nossa cidade, que certamente somente motos são capazes de burlar transito sem causar engarrafamento.

O mototáxi-turismo é atualmente um serviço realizado de maneira informal em vários municípios de nosso estado.

Entendo que, muitos profissionais até hoje não são reconhecidos devidamente e desta maneira, serão beneficiados com esta Lei.

Diante do exposto, conclamo aos Nobres Pares parecer favorável a presente propositura.

Vereador Dallas Filho
PMDB

Rua Padre Agostinho Caballero, nº 850 – São Raimundo
Manaus – AM – CEP 69029-120